

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 253, DE 2011

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 12 de maio de 2011.

ANEXO AO PARECER Nº 253, DE 2011.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009.

Acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 7º

.....

VI – indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual de criança ou adolescente ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.